

A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ATRAVÉS DO ACORDO DE CONCESSÃO AO ESTUDO, TRABALHO E RESIDÊNCIA: O PERFIL DOS SOLICITANTES DO DOCUMENTO ESPECIAL DE FRONTEIRIÇO NA FRONTEIRA CORUMBÁ

La Cooperación Internacional a Través del Contrato de Concesión de Estudio, Trabajo y Residencia: el perfil de los solicitantes del documento especial fronterizo en la frontera de Corumbá

DOI 10.55028/geop.v17i33.17395

Vanessa Valadão Gouvêa Gomes da Silva*
Lucilene Machado Garcia Arf**

Resumo: O objetivo desta pesquisa é analisar o acordo firmado em 2004 entre o Brasil e Bolívia que concede aos residentes nacionais fronteiriços o acesso ao estudo, trabalho e moradia. Foi realizado um estudo de caso com a base de dados do SISMIGRA da PF em Corumbá/MS traçando o perfil econômico e social dos bolivianos solicitantes do DEF no período de 2009 a 2019. A metodologia se deu pela implementação de revisão crítica da literatura. Os resultados evidenciaram que o perfil ocupacional dos bolivianos está vocacionado para o comércio de rua, condicionando maior concentração de bolivianos no entorno das principais ruas do centro.

Palavras-chave: Corumbá, acordo, perfil socioeconômico.

Resumen: El objetivo de esta investigación es analizar el convenio firmado en 2004 entre Brasil y Bolivia que otorga a los residentes fronterizos nacionales acceso al estudio, trabajo y vivienda. Se realizó un estudio de caso con la base de datos SISMIGRA de la PF de Corumbá/MS, rastreando el

Introdução

A primeira década dos anos 2000 abarcou grandes transformações nas relações internacionais do Brasil que firmou acordos bilaterais de grande relevância ao desenvolvimento regional com seus países vizinhos, no entanto, na temática fronteiriça estes acordos obtiveram menor proporção em vista de outras áreas. O estudo realizado em 2005, pelo Ministério da Integração Nacional em conjunto ao Grupo Retis, da UFRJ, intitulado Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), relata o menor quantitativo de acordos bilaterais direcionados à área de fronteira em relação às demais áreas, como

* Formada em Relações Internacionais pela UNESA. Discente do Programa de Mestrado em Estudos Fronteiriços, UFMS, Câmpus do Pantanal. Bolsista FUNDECT/MS. E-mail: vanessa.valadao@ufms.br.

** Doutorado em Teoria da literatura - UNESP, mestrado em Estudos Literários, UFMS, graduação em Letras. Docente do Programa de Mestrado em Estudos Fronteiriços, UFMS. Secretária de Relações Internacionais da UFMS. E-mail: lucilene.arf@ufms.br.

perfil económico y social de los solicitantes de DEF bolivianos desde 2009 hasta 2019. La metodología se realizó a través de una revisión crítica de la literatura. Los resultados mostraron que el perfil ocupacional de los bolivianos se concentra en el comercio de calle, caracterizando la mayor concentración de bolivianos alrededor de las principales calles del centro.

Palabras clave: Corumbá, acuerdo, perfil socioeconómico.

por exemplo: acordos comerciais, acordos de cooperação técnica e científica. Segundo este estudo, a maioria destes acordos não está intrinsecamente ligado às questões das regiões de fronteira, se não a assuntos de teor geral entre os países signatários.

Nos últimos dois decênios, pode ser observado esta mesma ação nas decisões do Mercado Comum, ao todo não foram encontrados acordos no qual o teor de sua origem trabalhasse a fundo a temática social no ambiente de fronteira, a não ser acordos que tratassem a circulação fronteiriça, segurança, assistência à saúde sobre determinados aspectos. A grande questão é que, aos poucos, alguns acordos bilaterais fronteiriços entre o Brasil com seus vizinhos foram perdendo a origem do seu princípio ativo, tornando-se genérico. No início, estes acordos tinham objetivo, tinham público alvo a alcançar, que eram os residentes transeuntes entre fronteiras vizinhas do limite internacional e, concomitantemente, buscar o desenvolvimento entre as regiões fronteiriças, promovendo uma integração regional naquele cenário. No entanto, a falta de um gerenciamento estratégico do governo central e até mesmo o despreparo dos governos subnacionais locais em lidar com a questão, ainda que vivenciando-as cotidianamente, ocasionou, na maioria das vezes, a informalidade dos acordos. Conseqüentemente, a falta de amparo do Estado, que se mantinha distante na proposição de seus interesses distintos, gerou a perda da origina-

lidade desses acordos, pois não era mais verificado se o acordo ainda tinha a alta demanda de procura procedente com a qual se apresentava a perspectiva no início de sua celebração.

Neste íterim, o presente artigo tem como objetivo analisar o acordo de cooperação bilateral firmado entre Brasil e Bolívia em 2004, na cidade de Santa Cruz de La Sierra, sendo promulgado mais tarde pelo decreto nº 6.737 de 12 de janeiro de 2009 que concede permissão aos cidadãos que são residentes dos municípios de fronteiras aderentes ao acordo, o acesso ao estudo, emprego e moradia. O acordo estipula um documento de identificação, o Documento Especial Fronteiriço (DEF) que garante a transitoriedade dos cidadãos entre os municípios fronteiriços e reconhece a importância dos direitos sociais previstos pela Constituição Federal Brasileira. Além disso, o acordo também buscou promover pela cooperação bilateral a integração regional entre as fronteiras. Em 2019, o acordo completou dez anos de vigor no Brasil, assim, feita uma pesquisa à base de dados da Polícia Federal, o SISMIGRA, buscar-se-á compreender o perfil socioeconômico dos cidadãos solicitantes do DEF, o estudo atentou-se à presença boliviana na cidade de Corumbá.

Este artigo é um recorte de uma pesquisa mais extensa desenvolvida em nível de pós-graduação *stricto sensu*, no Programa de Pós-graduação em Estudos Fronteiriços (PPGEF) na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). A parte da metodologia desdobrou-se sobre o enfoque descritivo-exploratório, abordando o acordo e reportando as características intrínsecas. A natureza da investigação partiu de um enfoque qualitativo-quantitativo, utilizando a técnica de coleta de dados documental e bibliográfica na análise do conteúdo. Na sequência, foi desenvolvido um compilado de dados para a compreensão das modalidades de cooperação internacional (CI), fazendo-se imperativa a interpretação do decreto na concepção dos textos de Brasil-PDFF (2005), IPEA (2018), Dessotti (2009) e Salomón (2012) entre outros.

Além disso, com base nos escritos de: Mongue (2008), Foucher (2008), Machado (2005), Mariano e Mariano (2002), Nogueira (2007), Hurrell (1995) entre outros, para uma breve contextualização da posição do Brasil frente a seus países vizinhos, especialmente das relações estabelecidas no âmbito de fronteira, intensificando o processo de integração fronteiriça que é um dos principais aspectos do desenvolvimento regional do local. A parte bibliográfica utilizou a pesquisa feita à base de dados do SISMIGRA, que complementou a ação e intentou compreender o perfil dos imigrantes bolivianos que solicitou o DEF, caracterizando desta forma a construção de uma nova identidade alternativa de sua origem, visto a interação sócio espacial propiciada pelas fronteiras. Neste âmbito, o acordo foi um

importante documento jurídico que configurou uma nova alteridade, a perspectiva político-social, minimizando as assimetrias presentes no ambiente de fronteira.

Modalidades de cooperação técnica no Brasil

Por pouco mais de três décadas, o Brasil tem estimulado novas vertentes de cooperação internacional. Essas vertentes de cooperação técnica internacional, por sua vez, apresentam-se em modalidades e atuam em esferas peculiares. A Agência Brasileira de Cooperação (ABC) destaca estas modalidades de Cooperação Técnica (CT) em: bilateral, trilateral, multilateral, grupo de países e descentralizada. E dentro das modalidades de cooperação técnica acentua-se a finalidade da cooperação, que pode ser: científica, financeira, fronteira e território, humanitária, militar, técnica e tecnológica.

A cooperação técnica bilateral é uma das modalidades mais comum entre os tratados estabelecidos pelos Estados em desenvolvimento que almejam alavancar nas esferas científico-tecnológica ou em outras áreas específicas, de acordo com as necessidades do momento. Pautada na capacitação, esta vertente de cooperação irá consistir na troca e no compartilhamento de experiências, o know-how entre os dois atores envolvidos. O Cone Sul é uma amostra concisa do destaque desta modalidade de cooperação, a exemplo, o Brasil e seus vizinhos limítrofes firmaram múltiplos acordos desta modalidade. No entanto, a maior parte dos acordos deste tipo não faz uma abordagem intrinsecamente direta às localidades limítrofes. (BRASIL, 2005). Os acordos bilaterais de forma ecumênica no eixo Sul refletem sobre as principais temáticas como: “demarcação de fronteiras, intercâmbios culturais, vistos diplomáticos, transportes aéreos, tráfico de drogas, amizade e cooperação científica e técnica, e criação de comissões mistas com objetivos diversos”. (BRASIL, 2005, p. 187).

Os acordos de modalidades trilateral e bilateral envolvem o intercâmbio de expertises, conhecimentos, habilidades com objetivo de alcançar o progresso dos atores compreendidos a esta modalidade. A ABC define a cooperação trilateral em sua página eletrônica como:

Cooperação trilateral é uma modalidade de cooperação internacional para o desenvolvimento, de natureza complementar à cooperação Sul-Sul bilateral, com governança compartilhada, com valor agregado e vantagens comparativas identificáveis, que pode assumir diferentes arranjos de implementação envolvendo países em desenvolvimento, países desenvolvidos e/ou organismos internacionais. Esses arranjos podem assumir os seguintes formatos: Sul-Sul-Sul; Sul-Norte-Sul; Sul-O.I.-Sul; “Trilateral +1”. (BRASIL, 2022, n.p.)¹

¹ ABC – Cooperação Trilateral. Disponível em: <http://www.abc.gov.br/Gestao/TrilateralPaíses>. Acesso em: 06 jun. 2022.

No entanto, esta vertente de cooperação diferentemente da anterior pode abranger a presença de um triângulo equilátero no qual todos os Estados estão em congruência de parâmetro de desenvolvimento, não há hierarquia de soberania, este tipo de cooperação trilateral é conhecido como “Sul-Sul-Sul”. Há também a possibilidade dessa cooperação trilateral se apresentar em um triângulo isósceles, em que os dois atores estatais são congruentes em nível de paridade, ou seja, em desenvolvimento, e somente um ator estatal é desenvolvido, sendo o ator central desta vertente, contida dessa forma em “Sul-Norte-Sul” e “Sul-Organizações Internacionais (OIs) -Sul. Via de regra, esta modalidade de cooperação também pode ocorrer por outra perspectiva como “Trilateral +1” que consiste na cooperação de países em desenvolvimento junto às organizações internacionais sendo financiadas por um “quarto” ator parte. A ABC cita² como exemplo a esta modalidade a atuação do Brasil em parceria as organizações Programa Mundial de Alimentos (PMA) e Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) no combate à fome por meio de uma alimentação saudável direcionada a alcançar países da América Latina e Caribe, Ásia e África.

A cooperação técnica multilateral consiste na atuação de vários atores estatais junto às organizações internacionais. Esta vertente de cooperação pode ou não compreender aporte financeiro. Um de seus principais objetivos, assim como, as outras demais modalidades, é a transferência e troca de técnicas, expertises e experiências que agreguem valor à capacitação dos atores envolvidos em âmbito subnacional, regional e local promovendo assim, a Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (CID). A exemplos de cooperação técnica multilateral vigente com o Brasil estão as OIs como: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Organização dos Estados Americanos (OEA), Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), ONU-mulheres, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) dentre outras agências organizacionais. Segundo a ABC³, esta modalidade de cooperação é versada sobre os princípios da neutralidade e universalidade que enfatizam o papel das Organizações Internacionais.

No que se refere a modalidade de CT sobre a vertente do grupo de países, Brasil (2018, p.22) define que a “cooperação se dá no âmbito de organizações e/

² Atuação do Brasil na Cooperação Sul-Sul Trilateral com Organismos Internacionais da ABC. Disponível em: <https://www.gov.br/abc/pt-br/composicao/cooperacao-tecnica-trilateral-sul-sul-com-organismos-internacionais-cgtri>. Acesso em: 10 jun. 2022.

³ CGMULT – Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Multilateral. Disponível em: <http://www.abc.gov.br/SobreABC/Direcao/CGMULT>. Acesso em: 10 jun. 2022.

ou arranjos sub-regionais, regionais ou inter-regionais concebidos e integrados por países em desenvolvimento e dos quais o Brasil faz parte”. Exemplificando esta vertente de cooperação cita-se como exemplo: o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), a União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) e a Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA). Nessa modalidade de cooperação, o Brasil tem a oportunidade tanto de consolidar o intercâmbio de experiências reconhecidas como boas práticas internacionais, quanto de consolidar a implementação de projetos em áreas distintas daquelas normalmente desenvolvidas pela cooperação bilateral ou trilateral, tais como cultura, gênero, ciência e tecnologia, inovação e fortalecimento da gestão pública na região. (IPEA, 2018, p. 24).

No tocante a cooperação internacional descentralizada, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) a define como:

A cooperação internacional descentralizada é o mecanismo pelo qual um estado ou um município promove intercâmbio de experiências e de conhecimento técnico, que ajudam a superar problemas locais. Por isso, o Governo Federal estimula projetos e a participação em eventos que proporcionam oportunidades de cooperação, atração de investimentos e negócios; e onde os entes da Federação podem também apresentar exemplos de suas boas práticas a outros atores internacionais. Como resultado, no âmbito das relações federativas, tem-se encorajado o estabelecimento e fortalecimento de parcerias bilaterais e multilaterais e a articulação de ações internacionais descentralizadas de forma cooperativa com a política externa brasileira e prioridades e estratégias nacionais. (BRASIL, 2016, n.p.).⁴

A expressão “cooperação descentralizada” surgiu em 1989, durante a IV Convenção de Lomé⁵ para ajuste ao acordo comercial celebrado em 1975 entre União Europeia (UE) e os países da África, Caribe e Pacífico (ACP). Segundo Dessotti (2009) a expansão da vertente de cooperação descentralizada pela UE simbolizou um marco na definição da alteridade ao progresso da cooperação internacional para o desenvolvimento. Salomón (2012, p. 9) aponta que há uma permutabilidade em torno da expressão “cooperação descentralizada”, em alguns casos se adere a “Cooperação Internacional Descentralizada” e “Cooperação Descentralizada Pública”. A autora também elucida que a cooperação descentralizada pode ser compreendida como uma política pública por meio de duas esferas institucionais distintas. A primeira, seria por um ângulo de “Paradiplomacia” contida na ação dos Estados na política externa, o segundo aspecto seria pela atuação dos entes subnacionais com uma política voltada a “cooperação para o desenvolvimento”,

⁴ Cooperação Internacional Descentralizada. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariadego-vernho/pt-br/portalfederativo/arquivos-privados/noticias/internacionais/governo-federal-estimula-acoes-descentralizadas-de-cooperacao-internacional>. Acesso em: 13 jun. 2022.

⁵ Mais informações sobre a IV Convenção de Lomé. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/MEMO_95_10. Acesso em: 13 jun. 2022.

sendo o primeiro considerado um elemento importante de acordo com a autora, criando assim uma política interativa e coordenada entre Estado e as entidades subnacionais.

Uma coordenação política feita entre o Estado nacional com os seus entes federados permite uma cooperação internacional mais descentralizada, com maior enfoque na solução de problemas específicos de uma região ou localidade. Paralelo a isto, chama-se a atenção para o papel representativo dos atores subnacionais (regionais e locais) que mesmo com menor recurso financeiro para empreender as necessidades de sua região possuem capacidade para gerir e criar políticas em seu âmbito local visando minimizar problemáticas presentes na região. Sobre a capacidade dos atores subnacionais, Romero (2009) elucida que a cooperação descentralizada permite aos entes um contato mais direto contido em um gerenciamento de questões relativas ao cotidiano e à política local, estes aspectos são peças chaves para o desenvolvimento das capacidades dessas autoridades locais na região.

A cooperação internacional descentralizada ainda tem sido muito difundida na política brasileira, que ao longo dos anos o governo vem tentando dinamizar sua propagação por meio de iniciativas como acordos de cooperação, seja em modalidade bilateral ou multilateral, entre as cidades e municípios em âmbito regional e local. Em 2012, por exemplo, tem-se o primeiro edital proposto à cooperação descentralizada ao eixo Sul-Sul promovido pela Subsecretaria de Assuntos Federativos (SAF) juntamente com o ABC. (SALOMÓN, 2012; MILANI, 2017). Para tal, a importância da cooperação internacional descentralizada representa um enfoque na independência dos governos locais do Estado nacional, seja na participação da tomada de decisão ou na articulação para criar políticas de CD em prol do desenvolvimento, mesmo que estes, por sua vez, não possuam aporte financeiro para subsidiá-las.

Em síntese, ainda há muito a se fazer para fomentar a cooperação internacional descentralizada, especialmente em áreas fronteiriças. A presença da cooperação descentralizada na região de fronteira tem dado a oportunidade para os agentes locais atuarem com maior protagonismo, visando uma cooperação internacional para o desenvolvimento, principalmente frente a Paradiplomacia que tem sido o instrumento propulsor à ação e reconhecimento desses agentes no cenário internacional. Romero (2009) aponta que atuação dos governos locais na América Latina frente as problemáticas fronteiriças se firmaram sobre dois argumentos políticos, o primeiro consiste em um cenário diferencial distantes de conflitos e rixas que permeiam a região de fronteira, desse modo, seria possível construir conexões entre as cidades fronteiriças. O segundo argumento é pautado

nas experiências de cooperação descentralizada transmitidas pelos atores locais do Norte que visam auxiliar na resolução de problemáticas cotidianas das zonas fronteiriças. A autora apresenta como exemplo o projeto de “Reurbanização do espaço comum entre duas cidades gêmeas – Pedro Juan Caballero, no Paraguai e Ponta Porã, no Brasil”, do Programa URB-AL III, iniciado em 2009, que prevê as boas práticas dos dois municípios por meio de uma ação simultânea que incentive e fomente o intercâmbio de experiências, conhecimentos e expertises, consolidando desta maneira, os laços entre as comunidades fronteiriças vizinhas, além de fortalecer suas identidades.

A iniciativa no âmbito do Programa URB-AL III da Comissão Europeia - “Reurbanização do espaço comum entre duas cidades gêmeas (Pedro Juan Caballero, Paraguai e Ponta Porã, Brasil) de países vizinhos como instrumento de coesão social e criação de cidadania com a sua própria identidade”, constitui um exemplo claro deste tipo de fundamentos políticos de cooperação descentralizada. (ROMERO, 2009, p. 43, *tradução nossa*).⁶

Sem dúvida, a cooperação internacional é um ato político que objetiva o desenvolvimento de uma região ou país, no entanto, é preciso que haja simetria de interesses entre os atores envolvidos para que a CI possa de fato ser realizada. Desse modo, a atuação dos atores subnacionais bem como, suas capacidades de gestão no contexto local mostram-se como uma valiosa ferramenta de articulação política de *soft power* projetada no território internacional, conjecturando dessa forma, uma cooperação descentralizada bem equiparada contribuindo para maiores chances de uma integração regional.

Cooperação bilateral na promoção da integração regional

A cooperação internacional (CI) é um tema presente nas Relações Internacionais, os Estados nacionais a recorrem na intenção de cessar um conflito na obtenção da paz ou simplesmente uma mútua cooperação que caracterize um objetivo vantajoso comum aos Estados. Os primeiros debates acerca da cooperação internacional foram refletidos pela visão crítica da política grega (AMORIM, 1994). O campo do direito internacional também contribuiu de sobremaneira na resolução de conflagrações que surgiam aos impasses da efetivação da cooperação internacional, obtendo uma saída viável na garantia do cumprimento dos direitos entre as soberanias de Estados. Seja qual for o motivo, a cooperação faz parte da alteridade que norteia o cenário internacional que leva os Estados a se confronta-

⁶ La iniciativa dentro del Programa URB-AL III de la Comisión Europea- “Reurbanización del espacio común entre dos ciudades gemelas (Pedro Juan Caballero, Paraguay y Ponta Porã, Brasil) de países limítrofes como instrumento de cohesión social y creación de ciudadanía con identidad propia”, constituye un claro ejemplo de este tipo de fundamentos políticos de la cooperación descentralizada.

rem ou cooperarem entre si. A cooperação internacional (CI) entre os Estados era algo improvável, visto que, os Estados estavam em um constante conflito hostil que estaria longe de terminar. Para que a cooperação de fato ocorresse era preciso um dilema no qual os interesses estariam em conflito ou se complementariam. (AXELORD; KEOHANE, 1985). Na vertente do pensamento político filosófico grego, os filósofos Thomas Hobbes e Nicolau Maquiavel entendiam que um possível ato de cooperação internacional somente se desenvolveria caso os Estados estivessem diante de um provável confronto de guerra. (AMORIM, 1994). O autor ainda ressalta que tanto para Platão como para outros filósofos gregos, a verdadeira cooperação seria a que obstruísse qualquer tentativa de Estado de sítio.

Na segunda metade do século XX, a cooperação internacional consolidou-se em grande força emergindo como ascensão da integração em prol do desenvolvimento. Um ambiente veementemente inclinado a grandes conflitos como a Segunda Guerra Mundial, a falta de ordenamento político entre os Estados que eclodiu em uma instabilidade no sistema internacional criando uma bipolaridade ideológica presente entre EUA e URSS caracterizando uma nova ordem da política mundial, o declive da corrida armamentista, além da globalização que implicou em mudanças estruturais político-econômicas, todos esses fatores foram um ápice da hoste deste panorama completamente deflagrado. Diante deste novo cenário, surgem conflitos jurídicos entre particulares que dependem da cooperação jurídica internacional, uma vez que a jurisdição é um produto do Estado soberano e os países devem colaborar para garantir que as pessoas possam exercer seus direitos que transcendem as fronteiras dos Estados. (BRASIL – Secretaria Nacional de Justiça, 2013, p. 20).

Frente a toda esta conjuntura de fatos foi possível perceber a atuação da CI através de documentos relevantes. A exemplo deste relato, em 1945, um marco histórico no contexto da cooperação internacional ocorreu, a Organização da Nações Unidas por meio da Carta das Nações Unidas, no artigo 1º inciso III,⁷ reconheceu a importância do ato de cooperar entre as nações como uma forma de resolver conflitos de diferentes aspectos no cenário internacional. Além disso, o artigo 13º da carta⁸ descreve iniciativas e sugestões a promoção da cooperação

⁷ Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; (Carta das Nações Unidas, 1945 p. 3, art. 1º inc. III).

⁸ A Assembleia Geral iniciará estudos e fará recomendações, destinados a: a) promover cooperação internacional no terreno político e incentivar o desenvolvimento progressivo do direito internacional e a sua codificação; b) promover cooperação internacional nos terrenos econômico, social, cultural, educacional e sanitário e favorecer o pleno gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, por parte de todos os povos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. (Carta

internacional nas esferas econômica, política, social, como também, na cultural, educação e aspecto sanitário, além de fomentar o crescimento do direito internacional em toda sua interpretação na garantia dos direitos e liberdades que são fundamentais a todos os seres humanos sem a discriminação de qualquer forma de espécie. O reconhecimento da ONU como organização internacional, consolida o cooperativismo entre as nações, além de configurar em ações políticas em áreas específicas na descoberta de soluções pacíficas. O destaque expresso ao tema da CI é retratado no capítulo IX, artigo 55º da carta que traz a amplitude da questão tanto em aspecto econômico como social.

Com o fim de criar condições de estabilidade e bem-estar, necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, as Nações Unidas favorecerão: a. padrões de vida mais elevados, trabalho pleno e condições de progresso e desenvolvimento econômico e social; b. a solução dos problemas internacionais econômicos, sociais, sanitários e conexos; a cooperação internacional, de caráter cultural e educacional; e c. o respeito universal e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião. (CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945, p. 36-37, art. 55º).

O jurista alemão, Peter Häberle (2007, p.3) compreende que a “Cooperação será, para o Estado Constitucional, uma parte de sua identidade que ele, no interesse da “transparência constitucional”, não apenas deveria praticar como, também, documentar em seus textos jurídicos, em especial nos documentos constitucionais.” Neste sentido, o Estado democrático de direito reconhece a importância da cooperação internacional como um dos princípios fundamentais às relações internacionais do Brasil, no artigo 4º, inciso XI da Constituição Federal (CF), é expresso a essencial relevância da cooperação entre os povos para o desenvolvimento.⁹

Através da CF o Brasil pode firmar importantes acordos de cooperação técnica e científica com outras nações, e principalmente, com seus países vizinhos limítrofes como Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru, Uruguai. Este incentivo à cooperação internacional entre os países foi e é uma forma de impulsionar a integração regional. Sobre a integração regional entre os Estados, Prado (2013) ressalta que a cooperação internacional entre os atores estatais, em algumas situações, fomentará para a institucionalização do desenvolvimento gradativo da integração regional. Desse modo, à medida que as relações vão se estreitando, tratados e acordos irão sendo firmados, o processo de integração regional fronteiriça irá tomando forma nos níveis bilaterais ou multilaterais. O internacionalista

das Nações Unidas, 1945 p. 13, art. 13º inc. I).

⁹ Art. 4º - A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; (CF, 1988, art. 4º inc. IX).

e cientista político Nilo Meza Mongue (2008) elucida a vertente das interações do cooperativismo internacional na ascensão do processo de integração regional fronteiriça.

A dinâmica que vêm adquirindo os processos de integração fronteiriça na América Latina dá cada vez mais relevância às relações bilaterais e multilaterais entre os países envolvidos. Assim, a formulação de estratégias de desenvolvimento para as regiões com fronteiras internacionais deverá ser realizada no marco de um novo cenário: o da integração binacional e multilateral. (MONGUE, 2008, p. 36, tradução nossa).¹⁰

A cooperação internacional é a mola propulsora de incrementação à integração regional, especialmente em regiões fronteiriças. A promoção da cooperação entre as zonas fronteiriças também é uma forma de caracterizar e incentivar as redes de interações política, econômica, social e cultural entre Brasil e seus países vizinhos. A geógrafa Lia Osório Machado (2005, p. 255) aponta a “fronteira internacional como lugar de interação, de comunicação, de encontro, de conflito, advém da premissa de que estamos na presença de sistemas territoriais diferentes e de nacionalidades distintas.” As peculiaridades dos sistemas interestatais incidem sobre os processos político-econômico que atenuam abertura do cooperativismo e integração territorial nas áreas limítrofes.

Com relação ao processo político, Machado (2005) aponta a identidade nacional como um forte fator cultural as interações transfronteiriças, para autora, essas relações são tecidas pelas mais variadas redes comunicação que partilham histórias, traços étnicos que reforçam os laços miscigenais entre as culturas além de otimizar a cooperação entre as regiões de fronteira. No que tange ao processo econômico, a autora ainda compreende o limite internacional como primórdio catalisador de intercâmbio, que independentemente da origem, a abordagem do limite será amparada não somente pelas regiões demarcadas como também pelo sistema de Estado. Em suma, os limites internacionais são contornados pelas políticas do governo central, o resultado desta ação decorrerá de uma disjunção entre alta e baixa política.

Essa ótica, também conhecida como paradigma Estado-cêntrico, coloca os Estados como atores centrais da política mundial, fazendo uma divisão entre a *alta política* (questões de defesa, conflitos, política externa etc.) e a *baixa política* (questões econômicas, sociais etc.). As questões da *alta política* são hierarquicamente mais importantes e, assim, a *baixa política* é posta em segundo plano. (MARIANO; MARIANO, 2002, p. 49)

¹⁰ La dinámica que vienen adquiriendo los procesos de integración fronteriza en Latinoamérica, otorga una relevancia creciente a las relaciones bilaterales y multilaterales entre los países involucrados. De allí que la formulación de las estrategias de desarrollo para las regiones con fronteras internacionales tendrá que realizarse en el marco de un nuevo escenario: el de la integración binacional y multilateral. (MONGUE, 2008, p. 36).

A fragmentação entre a alta e a baixa política é visivelmente perceptível nos limites internacionais, onde há um distanciamento angular das regiões de fronteira com a alta política do poder central, que caracteriza um conflito e ao mesmo tempo a volta à cooperação, tudo dependerá de como a disseminação política do sistema de Estado interagirá com os atores subnacionais em âmbito local e regional. Se as ações políticas estão voltadas a uma cooperação internacional mútua no ulterior de seus territórios ou em confronto hostil com incertezas de uma aproximação pragmática. Essa dissensão é decorrente de que essas regiões fronteiriças por muitas vezes isoladas dos centros decisórios de poder terminam por praticar ações políticas locais sem alçada do governo central.

Grande parte das regiões de fronteira está isolada dos centros nacionais de seus respectivos Estados, quer pela ausência de redes de transporte e de comunicação, quer pelo peso político e econômico menor que possuem. Por outro lado, as regiões de fronteira estão também formalmente isoladas dos Estados vizinhos pelo papel disjuntor dos limites políticos. Sem instituições para instrumentá-la, a cooperação entre países vizinhos em regiões de fronteira tem sido feita informalmente, e através de acordos tácitos entre as autoridades locais dos países fronteiriços. (MACHADO, 2005, p. 256).

Nos 150 km das faixas de fronteiras do Brasil, há indícios evidenciando adensamentos políticos entre a alta e baixa política, como lacunas em questões geográficas que refletem a falta de infraestrutura no tocante à mobilidade fronteiriça entre governo central e local. Essas problemáticas também alcançam as questões interativas referente a separação na rede de comunicação entre o centro decisório do poder e as regiões de fronteira, no que tange à bens, pessoas, produtos e serviços. Este isolamento é o resultado da ausência da alta política premente do governo central com baixa política de governo local. Machado (2010) aponta exemplos decorrentes desta situação.

Exemplo recorrente é a manipulação da noção de aberto/fechado na Ponte da Amizade que articula as cidades vizinhas de Foz do Iguaçu no Brasil e Ciudad del Este no Paraguai. Ou o caso mais recente da intervenção do governo boliviano em Puerto Suárez e Puerto Aguirre, cidades vizinhas a Corumbá (Mato Grosso do Sul) contra a formação por uma empresa multinacional e uma empresa de capital misto (brasileiro e boliviano) de um pólo siderúrgico transfronteiriço. O episódio culminou com a expulsão de uma das empresas da Bolívia e a paralisação do projeto, apesar da resistência inicial da população fronteiriça do lado boliviano. (MACHADO, 2010, p. 63)

Diante desse cenário, Machado (2005) aponta que toda esta lacuna entre a alta e baixa política decorre da dificuldade de instituir políticas públicas com eficácia em direção às zonas de fronteiras. Esta complexidade em criar políticas advém do limite pré-estabelecido da soberania dos Estados norteados pela jurisdição do governo central, na imposição de limites e interesses atores estatais. Para a geógrafa Machado (2010) os governos centrais impõem o limite internacional como

a representação da soberania de seu poder, conseqüentemente esta injunção da política de centro vai ao sentido contrário das vontades dos cidadãos fronteiriços. Não somente a imposição do limite internacional, mas a situação da população fronteiriça em meio às incertezas de qual seja sua posição diante do sistema interestatal. Logo, Nogueira (2007, p. 32) entende que “na verdade, a fronteira política impõe, por necessidade do Estado, uma disjunção histórica, um corte que institui uma diferença, que dificulta uma identidade fronteiriça, e que a sociedade fronteiriça procura romper.”

Além disso, a ausência de instituições internacionais representa uma dificuldade em conceber políticas públicas que incentive a cooperação transfronteiriça, a consequência deste impasse é o firmamento de acordos informais em áreas limítrofes entre os atores subnacionais (locais e regionais) com os seus circunvizinhos entre os municípios fronteiriços. Para Hurrell (1995) essa informalidade ou formalidade elencada dentro da cooperação regional não assegura que haja uma política efetiva ou relevante. No que concerne às instituições, o geógrafo francês Michel Foucher (2009) elucida que as fronteiras são tidas como “instituições territoriais” que atuam nos níveis nacional, interestatal, regional e local. A nível nacional refere-se ao domínio discricionário da jurisdição de Estado, a dimensão interestatal, por sua vez, diz respeito ao reconhecimento da soberania de Estado para quem está olhando de fora, que segundo Foucher (2009) seriam os atores adjacentes, parceiros e antagonistas. Quanto ao enfoque regional e local está intrinsecamente ligado ao poder que é concedido pelo governo central.

Em síntese, toda esta fragmentação política interna cria um dilema dentro da cooperação, é preciso uma coordenação das políticas do governo central para que haja convergência dos interesses da política regional. Dessa forma, “enquanto a *fronteira* é considerada uma fonte de perigo ou ameaça porque pode desenvolver interesses distintos aos do governo central, o *limite* jurídico do estado é criado e mantido pelo governo central, não tendo vida própria e nem mesmo existência material, é um polígono.” (MACHADO, 1998, p. 42). No tocante a coordenação política, Milner (1992) aponta que o comportamento do Estados pode sofrer alterações por meio de um processo de coordenação política que é uma forma dos Estados minimizarem os efeitos negativos, ajustando o comportamento junto aos objetivos e preferências políticas uns dos outros, que por sua vez, reduziria o conflito de interesses dentro da cooperação. Martins e Oliveira (2019) salientam também que a cooperação somente será efetiva caso os atores envolvidos no processo se disponham a fazer adaptações sobre suas articulações para que atos sejam condicionadas às predileções das outras partes vinculadas mediante a um ordenamento e coordenação política. Assim, o comportamento dos atores

estatais será um fator preponderante mediante suas ações, não podendo haver coordenação política sem um ajuste comportamental.

Não há dúvida de que a área de fronteira regional é um cenário com diversos graus de integração e interação entre os agentes econômicos e sociais que vivem nessas áreas. A forma como será realizada, a intensidade com que ocorrerá a referida integração, dependerá das taxas de crescimento, complementaridade e compatibilidade entre as nações vizinhas, facilitando ou retardando as possibilidades de desenvolvimento das áreas de fronteira regionais. Consequentemente, a vontade política dos países envolvidos em gerar processos de integração determina em grande parte as possibilidades reais de integração em suas áreas de fronteira. (MONGE, 2008, p. 38, tradução nossa).¹¹

Torna-se essencial conceber políticas de integração regional fronteiriça alinhada aos interesses dos Estados partes envolvidos no processo de cooperação. Essas políticas, por sua, deverão ser menos centralizadas atentando-se às necessidades da população fronteira, dando maior assistência através de políticas públicas voltadas às problemáticas do ambiente de fronteira. Sendo assim, Monge (2008) frisa que os atores fronteiriços locais devem abordar as políticas de integração de fronteira como o início de maior atuação estratégica que viabilize iniciativas mais assertivas nas esferas públicas e privadas por meio de ações no qual os atores fronteiriços se tornaram agentes ativos no incentivo a promoção da participação da população de fronteira as temáticas de seu ambiente. Faz-se necessário centrar-se em uma cooperação internacional descentralizada, abrindo espaço aos municípios fronteiriços que poderão atuar com maior liberdade como protagonistas subnacionais ativos com ações em prol ao desenvolvimento e integração das regiões fronteiriças.

O perfil socioeconômico dos solicitantes do Documento Especial de Fronteiriço (DEF) na fronteira Corumbá

A história por detrás do Documento Especial de Fronteiriço inicia-se em Montevideu em 2002, quando é celebrado o acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai para permissão de residência, estudo e trabalho a nacionais fronteiriços brasileiros e uruguaios, alcançando as seis cidades de ambas as fronteiras entre os limites de cada Estados. Em 2003, este acordo é solidificado com o decreto legislativo nº 907 de 21 de novembro de 2003.

¹¹ Español (Espanha): No cabe duda de que un espacio regional fronterizo es un escenario con diversos grados de integración e interacción entre los agentes económicos y sociales que viven en esas áreas. La forma cómo se realiza, la intensidad con que se produce la mencionada integración, dependerá de los ritmos de crecimiento, de complementariedad y de compatibilidad entre naciones vecinas, con lo que facilitarán o frenarán las posibilidades de desarrollo de los espacios regionales fronterizos. En consecuencia, la voluntad política de los países involucrados para generar procesos de integración determina en gran medida las posibilidades reales de integración en sus áreas fronterizas. (MONGE, 2008, p. 38)

No ano seguinte, o acordo foi promulgado pelo decreto nº 5.105 de 14 de junho de 2004. Para Brasil (2005, p. 180) “este Decreto estabeleceu um marco no processo da integração fronteiriça brasileira, pelos avanços em termos de reconhecimento da cidadania de fronteira.” No caso do Brasil, desde a instituição através do decreto nº 6.737 de 12 de janeiro de 2009, o Documento Especial de Fronteiriço (DEF) fez-se presente na vida dos imigrantes transitantes entre as fronteiras pertinentes ao acordo. No Estado Plurinacional da Bolívia, o acordo celebrado se constituiu na lei nº 3.016 de 12 de abril de 2005. No quadro 1 é apontado os municípios fronteiriços que foram alcançados por meio deste decreto.

Quadro 1 – Alcance das cidades vinculadas ao acordo

DECRETO nº6.737/2009	Brasília/AC e Cobija/BO
	Guajá-Mirim/RO e Guayeramirim/BO
	Cáceres/MT e San Matías/BO
	Corumbá/MS e Puerto Suarez/BO

Fonte: elaboração própria com base no anexo do decreto nº 6.737/2009.

Considerando o marco representativo deste acordo que completou uma década em 2019 desde sua vigência, fez-se uma consulta detalhada ao sistema do Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da base de dados da Polícia Federal (PF), por meio de uma análise quantitativa, a primeiro momento, o propósito foi compreender o número relativo da procura verificando-se os índices em que se atingiram o alto fluxo na solicitação do documento. Por conseguinte, a esta análise empírica, fez-se uma análise qualitativa para entender o fluxo pendular entre as fronteiras, bem como, entender as reais razões que impulsionaram a construção de novas identidades. No Quadro 2 é observado o número de requisições segundo as principais ocupações profissionais durante o ciclo de 10 (dez) anos.

Quadro 2 – Total de expedições do DEF por profissão no período de 2009-2019

OCUPAÇÃO	FEMININO	MASCULINO
	Nº DE SOLICITANTES	
estudante	12	21
vendedor ou empregado de casa comercial, comerciário, vendedor ambulante, vendedor a domicílio, jornaleiro ou assemelhado	78	59
diretor, gerente ou proprietário, de casa comercial, atacadista ou varejista, exportadora ou importadora, ou assemelhado	2	1
artista, ator, músico ou assemelhado	1	0

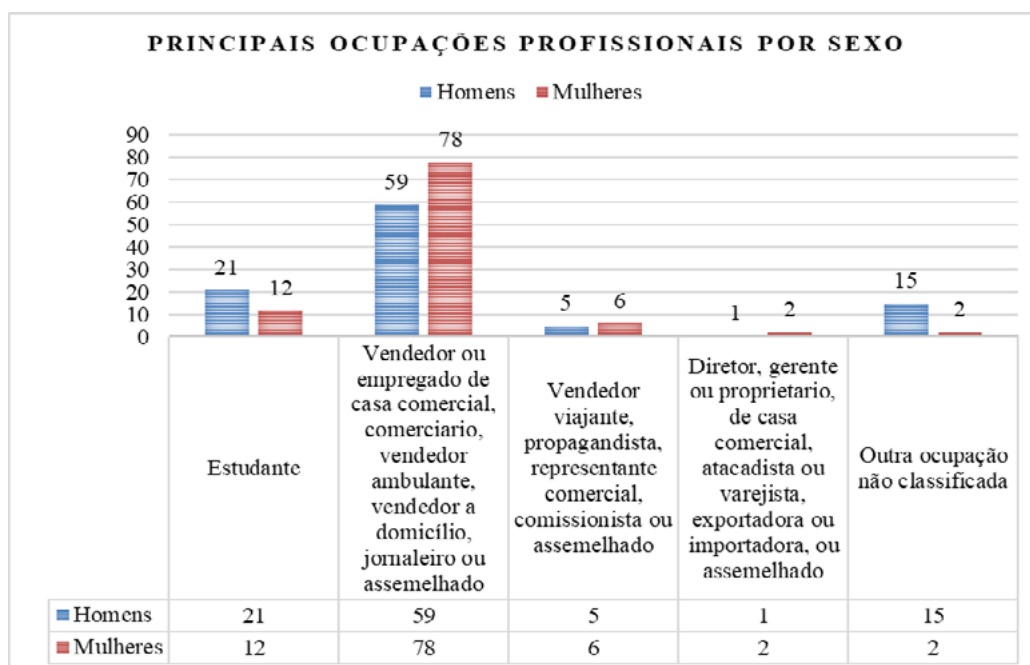
OCUPAÇÃO	FEMININO	MASCULINO
	Nº DE SOLICITANTES	
prendas domésticas (lides do lar)	5	0
vendedor viajante, propagandista, representante comercial, comissionista ou assemelhado	6	5
menor (criança não estudante)	5	2
sem ocupação	2	1
publicitário, profissional de relações públicas, desenhista, ou assemelhado	1	0
porteiro, zelador, ascensorista, faxineiro, empregado de limpeza, empregado doméstico ou assemelhado	1	0
outra ocupação não classificada	2	15
pedreiro, servente, ladrilheiro, gesseiro, vidraceiro ou assemelhado, a outro trabalhador da construção civil, não classificado sob outra denominação	0	13
padeiro, cervejeiro, açougueiro, trabalha em laticínios, ou outro trabalhador, na produção de alimentos ou bebidas	0	1
mecânico, operador, ajustador, chapeador, lanterneiro de veículos, bombeiro hidráulico, encanador, soldador, galvanizador, ou trabalhador em metais, não classificado outra denominação	0	1
locutor, radialista, telepista, radiotelegrafista, telegrafista, telefonista ou assemelhado	0	1
arquiteto, engenheiro, agrimensor ou assemelhado	0	1
eletricista, mecânico eletricista, mecânico eletrônica, reparador de aparelhos, de televisão, de instalações telefônicas, e telegráficas, ou assemelhado	0	1
administrador ou funcionário executivo, administração pública, direta ou indireta inclusive ocupante de cargo efetivo	0	1
corador, fiscal, inspetor, ou assemelhado não classificado sob outra denominação	0	1
médico, cirurgião, dentista, ou assemelhado	0	1
operador de máquina estacionária, de guindaste de máquina de terraplanagem, empilhadeira, ou outro operador assemelhado, lubrificador ou graxeiro dessas máquinas	0	1
aposentado, pensionista, ou assemelhado	0	1
decorador, costureiro, alfaiate, modista, peleteiro, tapeceiro, ou assemelhado	0	1
TOTAL	115	128

Fonte: elaboração própria, segundo os dados do disponibilizados pela PF.

Dentre as principais solicitações por ocupação, a profissão de “vendedor ou empregado de casa comercial, comerciário, vendedor ambulante, vendedor a domicílio, jornaleiro ou assemelhado” ganhou maior destaque entre homens e mulheres, sendo que a profissão atingiu maior pico no índice de solicitações em

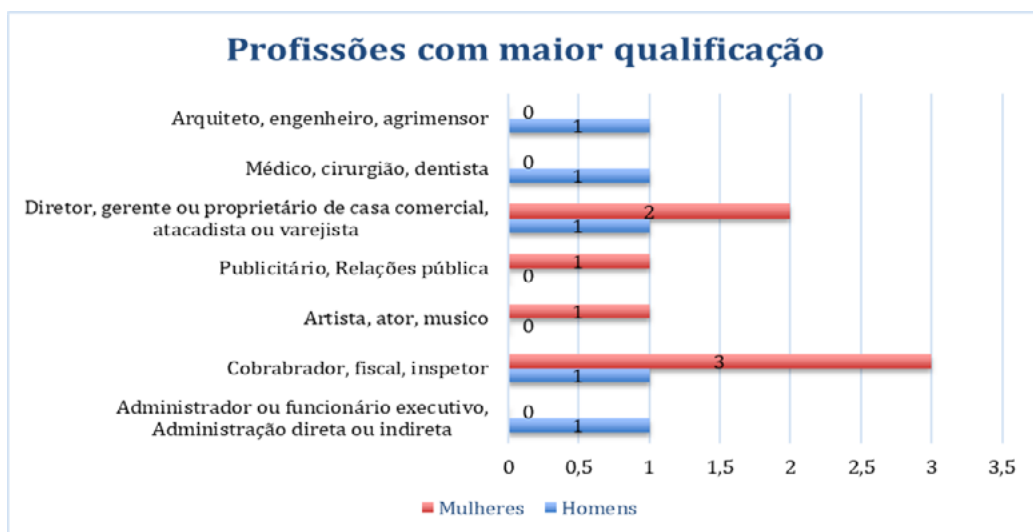
ambos os sexos no período de um decênio. Notadamente, esse fator se deve a menor exigência do nível de escolaridade, um dos pontos-chave fez com que esta ocupação se tornasse uma das mais disputadas na aquisição deste documento, sendo um enorme diferencial em relação a outras profissões. É possível perceber também, a maior presença feminina como solicitante desta profissão, seguida logo do sexo masculino como maior requisitante do documento na categoria de “estudante”. O Gráfico 1 representa um reflexo destas solicitações pelos cidadãos bolivianos.

Gráfico 1: Principais profissões dos solicitantes do DEF



Fonte: elaboração própria, segundo os dados disponibilizado pela PF período (2009-2019).

Além disso, a disparidade profissional entre homens e mulheres também foi outro ponto que chama atenção na análise dos dados observados. Há um desnível entre os cargos hierárquicos que exigem maior qualificação. Percebe-se a maior presença do sexo masculino na requisição do documento especial de fronteiroço, em profissões que exigem um grau maior de instrução. A discrepância de qualificação profissional dos solicitantes entre homens e mulheres bolivianas é perceptível, principalmente nas profissões de “arquiteto”, “médico” e “funcionário público”, segundo análise dos dados do SISMIGRA, essas profissões nem ao menos sequer tem a existência da presença feminina. O Gráfico 2, ilustra esta informação.

Gráfico 2: Profissões com maior grau de qualificação

Fonte: elaboração própria, segundo os dados disponibilizado pela PF período (2009-2019).

O Quadro 3, revela um comparativo geral do tempo estimado de espera por pessoa. De acordo com os dados analisados, foi observado que em alguns casos a aprovação entre o “registro data entrada” e “registro data” ocorriam no mesmo dia, em outras solicitações o prazo decorria entre 1º a 15º dia ou entre 16º a 29º dia, conforme análise documental do sistema. Em certos casos o prazo se estendeu por meses e em outras requisições arrastou-se por anos. Os dados disponibilizados pela Polícia Federal não revelam a raiz do problema do tempo-prazo de espera e nem os motivos que levaram os requisitantes a esperar por um longo tempo.

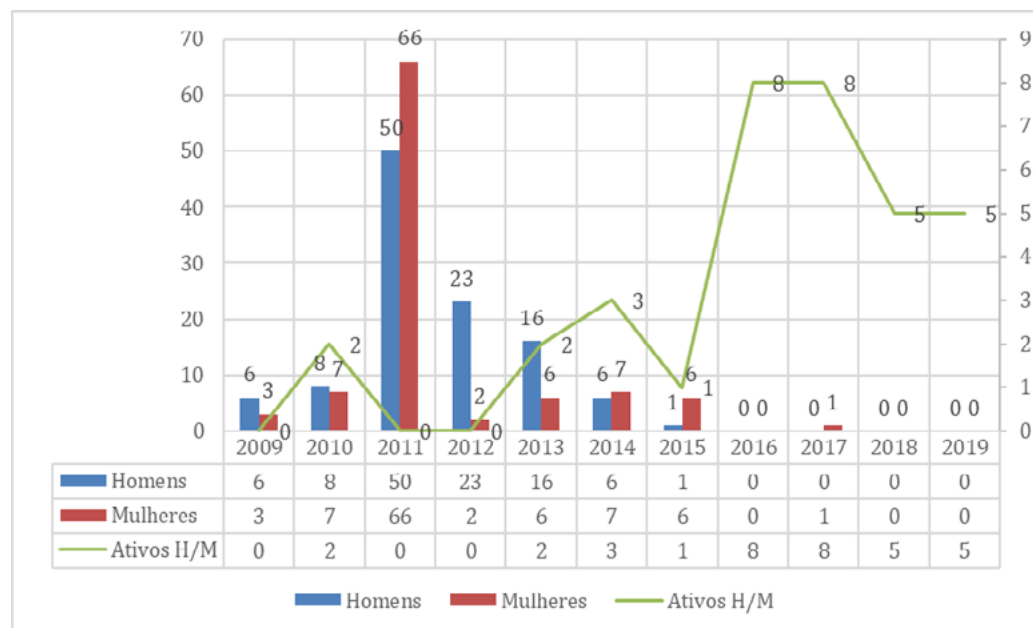
Quadro 3 – Tempo de espera por pessoa na adesão ao documento

Ano	Mesmo dia	1ª a 15ª dia	16ª a 29ª dia	1-2 meses	3-4 meses	6-8 meses	+1 ano
2009	-	6	-	1	-	1	2
2010	3	10	1	2	-	-	2
2011	2	71	32	7	2	-	2
2012	-	7	8	9	-	-	1
2013	-	12	1	11	1	-	1
2014	2	4	2	7	-	-	1
2015	2	3	1	2	1	-	1
2016	-	-	-	1	1	-	-
2017	-	2	-	1	4	2	2
2018	-	-	-	2	1	-	-
2019	-	-	-	-	6	-	-

Fonte: elaboração própria, segundo os dados disponibilizado pela PF período (2009-2019).

Todos estes fatores pesaram sobre a renovação do documento, de certa forma, verificando-se o índice de solicitações para renovar o documento é observado o menor quantitativo, em relação a alta procura procedente que se apresentava logo nos primeiros anos após a promulgação do acordo. O gráfico 3 apresenta um panorama dessa ação, é observado que os anos de 2016 a 2019 apresenta um alto índice dos bolivianos que ainda mantem o documento ativo em comparação aos anos anteriores.

Gráfico 3: Bolivianos que não renovaram o DEF



Fonte: elaboração própria, segundo os dados disponibilizado pela PF período (2009-2019).

Atualmente, segundo os dados disponibilizados pelo Setor de Análise de Dados de Inteligência Policial (SADIP) da Polícia Federal, o Estado de Mato Grosso do Sul no período do ano de 2009 a 2019 possui um total de 295 cidadãos paraguaios e 26 bolivianos residentes espalhados pelo Estado que possuem o Documento Especial de Fronteiriço. Não é informada pela SADIP a localização exata da maior concentração desses imigrantes, que é um total de 221 cidadãos fronteiriços. Ao todo, os dados mostram que 100 (cem) imigrantes entre bolivianos e paraguaios estão alocados nas cidades de fronteira com Bolívia e Paraguai.

Desde o início das expedições, é observado uma múltipla variedade das profissões dos cidadãos bolivianos que solicitaram o Documento Especial de Fronteiriço (DEF). A cidade de Corumbá representou o destino escolhido por esses cidadãos para construir uma nova vida. Este processo de construção é marcado pela baga-

gem trazida das experiências vividas por esses bolivianos, que romperam com seus laços de origem de forma não definitiva configurando uma transversalidade entre seu passado e futuro, que é marcado por novas territorialidades intrínsecas que se apresentam como uma nova identidade adquirida neste processo de inserção à nova cultura, costumes e legislação neste novo cenário representado pela fronteira de Corumbá caracterizado por sua alteridade presente neste espaço híbrido.

Considerações finais

O acordo estabelecido entre Brasil e Bolívia, no ano de 2004, representou o marco das interações sociais fronteiriças no limite da divisa dos territórios e garantiu aos cidadãos bolivianos e brasileiros terem uma identidade fronteiriça que se tornou reconhecida em âmbito internacional. Na fronteira de Corumbá/MS, o acordo concedeu a possibilidade dos não nacionais circularem entre as cidades-gêmeas no gozo do acesso aos serviços essenciais como: educação, trabalho, residência, como também à saúde oferecida pela cidade corumbaense. Devido a distância dos municípios de fronteira de suas respectivas capitais, o acordo simbolizou uma nova fase a integração regional na região de Corumbá com suas cidades circunvizinhas e Puerto Suarez-Puerto Quijarro.

É evidente que mediante toda a realidade que este acordo representou na fronteira de Corumbá, a intensificação do fluxo da presença boliviana aumentou consideravelmente fortalecendo as interações sociais entre as regiões e garantindo a possibilidade de construir nova identidade fronteiriça. Deste modo, através dos dados analisados do SISMIGRA, pode-se constatar que a fronteira de Corumbá se tornou mais que um ambiente marcado por sua alteridade, a cidade Branca apresentou infinitas oportunidades, das mais variadas profissões, aos cidadãos bolivianos que buscaram uma oportunidade nesse espaço para refazerem suas vidas com vistas a uma melhor qualidade de vida. Desde as mais simples profissões até as que resultam em um alto grau de conhecimento, a presença dos bolivianos sempre esteve presente em Corumbá, pelas esquinas do comércio local do centro da cidade, ou em outras ruas e avenidas a marcar a territorialidade nesse espaço hibridamente aculturado pelas interações entre corumbaenses e bolivianos, o que fortalece a construção desta nova identidade entre as fronteiras.

Agradecimentos

Agradecemos à CAPES/FUNDECT pelo financiamento do projeto de pesquisa que gerou esta publicação e pela concessão da bolsa de PDPG ao primeiro autor.

Referências

- AXELROD, R; KEOHANE, R. O. Achieving Cooperation Under Anarchy: Strategies and Institutions. **World Politics**, Baltimore, v.38, n.1, p.226-254, 1985.
- AMORIM, C. L. N. Perspectivas da cooperação internacional. In: MARCOVITCH, Jacques. **Cooperação internacional: estratégia e gestão**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1994. p.149-164
- BRASIL. **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.
- BRASIL. **Decreto legislativo nº 907 de 21 de novembro de 2003**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/normas/acordosinternacionais.html/decleg-907-2003.html>. Acesso em: 25 jul. 2022.
- BRASIL. **Decreto nº 5.105 de 14 de junho de 2004**. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/registrar-se-como-estrangeiro-fronteirico/decreto-no-5-105-04-fronteirico-uruguai2>. Acesso em: 25 jul. 2022.
- BRASIL. SECRETARIA. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programa Regionais. **Proposta de reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira: bases de uma política integrada de desenvolvimento regional para a faixa de fronteira**. Brasília, DF: MIN, 2005. 416p.
- BRASIL. **Decreto nº 6.737 de 12 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Bolivianos, celebrado em Santa Cruz da Serra, em 8 de julho de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Ato2007-2010/2009/Decreto/D6737.htm>. Acesso em: 07 jan. 2021.
- BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI). **Manual de cooperação jurídica internacional e recuperação de ativos: cooperação em matéria penal** – 3. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Agência Brasileira de Cooperação. **Manual de gestão da cooperação técnica Sul-Sul** / Ministério das Relações Exteriores, Agência Brasileira de Cooperação. Brasília, Ministério das Relações Exteriores, 2013.
- BRASIL. **Guia de cooperação técnica internacional**. 1. Ed. Brasília: Agência Brasileira de Cooperação, 2018.
- BOLIVIA. **Lei nº 3016 de 12 de abril de 2005**. Disponível em: http://www.silep.gob.bo/norma/2336/ley_atualizada. Acesso em: 30 de junho de 2022.
- DESSOTTI, F. R. Cooperação descentralizada: uma inovação nas políticas públicas de desenvolvimento local. **5ème Colloque de l'IFBAE**, Grenoble, p. 1-19, 2009.
- FOUCHER, M. **Obsessão por fronteiras**. Tradução de Cecília Lopes. São Paulo: Radical Livros, 2009.
- HARBELE, P. **Estado Constitucional Cooperativo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- HEIN, Jan Von. **Conflict of laws in a globalized world**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.
- HURRELL, A. O ressurgimento do regionalismo na política mundial. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 23-59, jan./jun. 1995.

IPEA - **Cooperação brasileira para o desenvolvimento internacional**: levantamento 2014 - 2016/ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Agência Brasileira de Cooperação. – Brasília: IPEA: ABC, 2018.

MACHADO, L.O. Limites, fronteiras e redes. In: STROHAECKER, T.M.; DAMIANI, A.; SCHAFFER, N.O.; BAUTH, N.; DUTRA, V.S. (org.). **Fronteiras e Espaço Global**. Porto Alegre: AGB - Porto Alegre, 1998. p.41-49.

MACHADO, L. O. Estado, territorialidade, redes. Cidades gêmeas na zona de fronteira sul-americana. In: SILVEIRA, M. L. (org.). **Continente em Chamas**. Globalização e território na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 243-281.

MACHADO, L. O. Cidades na fronteira internacional: conceitos e tipologia. In: NUÑES, Ángel et al. (orgs.) **Dilemas e diálogos platinos**: fronteiras. Dourados: Ed. UFGD, 2010. p. 59-72.

MARIANO, M. P; MARIANO, K. L. P. As teorias de integração regional e os estados subnacionais. **Impulso**, Piracicaba, v. 13, n. 31, p. 47-68, 2002.

MARTINS, P. C. S; OLIVEIRA, T. C. M. Brasil e Bolívia: cooperação econômica na fronteira de Corumbá/MS. In: FÓRUM UNIVERSITÁRIO MERCOSUL (FoMerco) – América Latina: Resgatar a Democracia. Repensar a Integração, 17., 2019, Foz do Iguaçu. **Anais [...]**. Foz do Iguaçu: UNILA, 2019.

MILANI, C. R. S. **ABC 30 anos**: história e desafios. 1. ed. Brasília: Agência Brasileira de Cooperação, 2017. 224 p.

MILNER, H. “International Theories of Cooperation among Nations: Strengths and Weaknesses”. **World Politics**, v. 44, n. 3, p. 466-496, 1992.

MONGE, N. M. **Espaços regionais fronteiriços**: teoria, política e prática do desenvolvimento e a integração fronteiriça. Málaga: Editora da Universidade de Málaga, 2008. Disponível em: Espacios Regionales Fronterizos | Libros Eumed.net. Acesso em: 24 ago. 2021.

NOGUEIRA, R. J. B. Fronteira: espaço de referência identitária? **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 1, n. 2, p.27-41, 2007.

ONU. **Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-nacoes-unidas>. Acesso em: 11 maio 2022.

PRADO, H. S. A. **Inserção dos atores subnacionais no processo de integração regional**: o caso do Mercosul. Dourados-MS: Ed. UFGD, 2013. 149 p.

ROMERO, M. H. Fundamentos políticos para la construcción de políticas públicas de cooperación descentralizada en America Latina. **Anuario de la Cooperación Descentralizada**, Barcelona, 2009. Disponível em: <http://www.redesparaodesenvolvimento.org/v1/images/stories/fundamentos%20politicos%20de%20cd.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2022.

SALOMÓN, M. Em que medida é possível integrar a Cooperação Descentralizada na dimensão Sul-Sul da política externa brasileira? **Revista Mural Internacional**, Ano III, n. 2, p. 9-15, dez. 2012.